



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – ALTERA A CLÁUSULA I – DA QUANTIDADE DE FORNECIMENTO DE GASOLINA - CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, E A EMPRESA MILANE SOARES DA FONSECA , AUTORIZADO NO PROCESSO Nº 18/13 – PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2013.**

### **NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente ARION LUIS BORGES BRAGA.

**CONTRATADA:** Empresa MILANE SOARES DA FONSECA, localizada na Av. 21 de Abril, 852, neste município de Canguçu, CNPJ: 09.449.246/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Barbosa da Fonseca portador do CPF: 302.847.160/49.

O presente aditivo tem seu fundamento no Art. 57, Parágrafo Primeiro, Inc. IV combinado com Art. 65, Letra b, Parágrafo Primeiro, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a cláusula quinta do contrato original, tendo como finalidade, Termo Aditivo – Acréscimo da quantidade de fornecimento de gasolina constante na Cláusula Primeira, ao Termo de Contrato de Fornecimento de Combustível do Pregão Presencial 07/2013, com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA I**

##### **DO TERMO ADITIVO – QUANTIDADE DE FORNECIMENTO :**

1.1 – Fica acrescida a quantidade, de no máximo de 25%, conforme a legislação vigente, de gasolina aditivada a ser fornecida pela vendedora de acordo com a Cláusula Primeira, do Contrato original vinculado ao Pregão Presencial nº 07/2013.

#### **CLÁUSULA II**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 26/06/2013, bem como os termos constantes do primeiro termo aditivo firmado em 22 de janeiro de 2014, referente ao valor por litro de gasolina, retroagindo a aplicação do presente aditivo, ao dia 23 de maio de 2014.

#### **CLÁUSULA III**

##### **DO FORO**

3.1 – É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS para dirimir quaisquer litígios, oriundos do presente termo aditivo de contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu/RS, 05 de junho de 2014.

ARION LUIS BORGES BRAGA  
Contratante

RONALDO BARBOSA DA FONSECA  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

\_\_\_\_\_  
Endereço

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

\_\_\_\_\_  
Endereço